



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/SES

O Município de Jaguariúna, por intermédio da Secretaria de Saúde, com observância das disposições da Lei Federal 9.637/1998, da Lei Federal 8.666/1993, da Lei Municipal 1.306/2001, do Decreto Municipal 4.490/2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.591/2023, e dos estudos promovidos no bojo do Processo Administrativo 15.413/2022, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apta a se qualificar como Organização Social, interessada em celebrar Contrato de Gestão cujo objeto, inserido na área da saúde, é a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal Walter Ferrari, Centro de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apta a se qualificar como Organização Social, interessada em celebrar Contrato de Gestão com o Município de Jaguariúna, por intermédio da Secretaria de Saúde, doravante definida como autoridade supervisora, nos termos da legislação em vigor, a fim de receber fomento público visando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal Walter Ferrari, Centro de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal 9.637/1998, pela Lei Municipal 1.306/2001, pelo Decreto Municipal 4.490/2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.591/2023, e pelas condições fixadas neste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/1993.

1.2.1. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Plano de Metas e Indicadores

Anexo III - Roteiro para elaboração da proposta técnica

Anexo IV - Modelo de proposta de preços

Anexo V - Atestado de comparecimento para a vistoria técnica



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

Anexo VI - Parâmetros para julgamento e classificação da proposta técnica e de preço

Anexo VII - Declaração de Ciência e de Compromisso

Anexo VIII - Declaração de combate ao trabalho infantil

Anexo IX - Termo de permissão de uso de bens públicos

Anexo X - Relação de bens a serem cedidos à Organização Social

Anexo XI - Minuta do Contrato de Gestão

Anexo XII - Recibo de retirada do edital

1.2.2. O procedimento de qualificação, a celebração do Contrato de Gestão e a outorga de permissão de uso de bem público serão conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constantes do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, conforme previsto no Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.923/DF.

1.3. Será selecionada, conforme o Anexo I - Termo de Referência, uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Contrato de Gestão.

1.4. O prazo de vigência do Contrato de Gestão a ser celebrado será de 1 (um) ano contado da assinatura do mesmo. Havendo interesse entre as partes, estando os projetos atingindo os resultados esperados e demonstrando a Organização Social a manutenção das condições de habilitação, o Contrato de Gestão poderá ser prorrogado ou renovado na forma da legislação vigente.

1.5. O processo de seleção da Organização Social para celebrar Contrato de Gestão com o poder público observará:

I - os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo;

II - os critérios fixados no edital para o julgamento das propostas;

III - a igualdade de condições entre todas as entidades interessadas; e

IV - a garantia do contraditório e da ampla defesa.

1.6. A seleção dar-se-á por meio da proposta mais aderente, as quais deverão estar de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência, considerando o Roteiro para elaboração da proposta técnica (Anexo III).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

1.7. O Contrato de Gestão terá por objeto a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal Walter Ferrari, Centro de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento.

2. DAS VEDAÇÕES DE AÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

2.1. O Contrato de Gestão não se prestará, em hipótese alguma, para o desenvolvimento pela Organização Social de atividades:

I - exclusivas de Estado;

II - de apoio técnico e administrativo à administração pública municipal; ou

III - de fornecimento de instalação, bens, equipamentos ou execução de obra pública em favor da administração pública municipal.

2.2. O Contrato de Gestão não poderá ser utilizado como garantia de crédito para fins de linhas de financiamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as entidades de direito privado, sem fins lucrativos, desde que seu ato constitutivo seja compatível com o objeto do Contrato de Gestão a ser firmado, observadas as proibições e demais condições previstas neste Edital.

3.2. A participação no presente Edital implica plena concordância com seus termos e anexos.

3.3. Ficarão impedidas de se habilitar ao Chamamento Público e de celebrar o Contrato de Gestão com o Município a entidade que:

I - tenha sido desqualificada como organização social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, nos termos do art. 14 da Lei nº 1.306/01, em decisão irrecorrível, pelo período que durar a penalidade;

II - tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

III - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna; e

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

IV - tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 1º, parágrafos 6º e 7º, e artigo 12, ambos da Lei Federal nº 8.429/1992; e

V - não possuam comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dos Estados e do Município;

b) Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - tenha em seu Conselho de Administração ou em sua Diretoria membro de que trata o artigo 114 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna.

3.3.1. Para fins do disposto no inciso VI da cláusula 3.3, não se incluem na vedação os parentes de servidores do Município de Jaguariúna que não detenham cargos em comissão ou funções de confiança, como decidido pelo Supremo Tribunal Federal no tema 1.001 dos Recursos Extraordinários com Repercussão Geral.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

4.1. Os requisitos de seleção da Organização Social para considerá-la apta a realizar o objeto do presente Chamamento Público, são:

I - seu estatuto ter objeto compatível com a legislação de qualificação de Organização Social e objeto deste Chamamento Público;

II - ter experiência prévia em gestão de atividades objeto deste Chamamento Público. A experiência pode ser da entidade ou do conjunto de seus quadros de pessoal, associados ou dirigentes, que contenha profissionais com formação específica e experiência comprovada ou notória competência ou conhecimento para a gestão das atividades a serem desenvolvidas;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

5. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O Chamamento Público observará as seguintes etapas:

I - Divulgação do Chamamento Público;

II - Recebimento dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, e das propostas técnicas e de preços.

III - Análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira;

IV - Primeira fase recursal;

V - Análise, julgamento e classificação das propostas técnicas e de preços;

VI - Segunda fase recursal; e

VII - Publicação do resultado definitivo.

5.2. Etapa 1: Divulgação do Chamamento Público

5.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio oficial do Município na internet, www.jaguariuna.sp.gov.br, na página da Secretaria da Saúde, bem como haverá publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de apresentação das propostas, contados da última publicação.

5.2.2. Todas as impugnações, pedidos de esclarecimento e demais comunicações estabelecidas com as entidades interessadas serão lavradas a termo e juntadas aos autos, em respeito ao princípio da publicidade.

5.3. Etapa 2: Recebimento dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, e das propostas técnicas e de preços

5.3.1. As candidatas deverão entregar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira e suas propostas técnicas e de preços por meio de protocolo no Departamento de Protocolo e Arquivo da Prefeitura do Município, localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, Jaguariúna - SP, no dia 07 de dezembro de 2023, até as 9:00 horas, horário de Brasília - DF.

5.3.2. Após o prazo limite para apresentação da proposta técnica e de preços e dos documentos habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, nenhuma outra proposta ou documento será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo Município.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

5.3.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta técnica e de preços; em caso de duplicidade de envio, será acatada a mais recente.

5.4. Etapa 3: Análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira

5.4.1. A sessão pública de análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira será realizada no dia 07 de dezembro de 2023, às 10:00, no mesmo local a que alude a cláusula 5.3.1.

5.4.1.1. A Comissão de Seleção, a seu juízo exclusivo, poderá declarar que avaliou os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira de cada entidade e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas ou, conforme a necessidade da situação posta, suspender a sessão para realização de diligências ou consultas, bem como para análise da própria documentação de habilitação.

5.4.1.2. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas questões serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em nova sessão convocada previamente.

5.4.1.3. O resultado da análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira será anunciado em sessão pública, seja na sessão mencionada no item 5.4.1 ou em outra data, local e horário a ser previamente indicado às entidades participantes.

5.4.2. As entidades, nas sessões públicas, poderão se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, por meio de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

5.4.3. A fase de habilitação será encerrada pela Comissão de Seleção após o julgamento de eventuais recursos contra a habilitação ou inabilitação das entidades participantes.

5.4.4 A inabilitação da entidade importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.4.5. A integralidade dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica e econômico-financeira serão juntados ao processo administrativo.

5.5. Etapa 4: Primeira fase recursal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

5.5.1. Divulgado o resultado da análise dos documentos de habilitação, poderá a interessada apresentar recurso contra habilitação ou inabilitação própria ou de sua concorrente, no prazo de cinco dias úteis.

5.5.2. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Gabinete por intermédio da Comissão de Seleção e protocolado no Departamento de Protocolo e Arquivo da Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviado via e-mail para o endereço eletrônico “protocolo@jaguariuna.sp.gov.br”, com cópia para “saude.expediente@jaguariuna.sp.gov.br”, observado que, no caso do e-mail, poderá ser enviado até às 23h59min59s do último dia do prazo.

5.5.3. Interposto recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se ou, caso opte por manter a decisão, deverá encaminhá-lo à Secretaria de Gabinete para decisão definitiva.

5.6. Etapa 5: Análise, julgamento e classificação das propostas técnicas e de preços

5.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará, julgará e classificará as propostas técnicas e de preços das participantes que não tenham sido inabilitadas na fase anterior.

5.6.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões realizadas, bem como para análise, julgamento e classificação das propostas técnicas e de preços.

5.6.3. A integralidade das propostas técnicas e de preços será juntada ao processo administrativo.

5.6.4. O resultado da análise, julgamento e classificação das propostas técnicas e de preços será divulgado em sessão pública em data, local e horário a ser indicado às entidades.

5.6.5. Todas as decisões deverão ser fundamentadas.

5.6.6. O Município divulgará o resultado preliminar do certame no Diário Oficial do Município, e a íntegra do relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Seleção será publicada no sítio oficial do ente, na internet, www.jaguariuna.sp.gov.br, na página da Secretaria da Saúde, para ciência dos interessados, iniciando em seguida o prazo para recurso.

5.7. Etapa 6: Segunda fase recursal

5.7.1. Da decisão contendo o resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município, que será dirigido à Comissão de Seleção, nos moldes da cláusula 5.5.2.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

5.7.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias, conforme indicado no artigo 12, §6º, do Decreto Municipal 4.490/2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.591/2023, contado da data de interposição dos recursos, para análise. Na hipótese de não haver reconsideração da decisão, os autos do processo de Chamamento Público serão encaminhados à Secretaria de Gabinete para decisão sobre o recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias. Não caberá novo recurso administrativo contra esta decisão.

5.7.3. A decisão final sobre a escolha da entidade privada para fins de qualificação como organização social e celebração de contrato de gestão será formalizada em ato do Secretário Municipal de Saúde e terá como base o relatório de avaliação do órgão responsável, após o encerramento da fase recursal.

5.7.4. A decisão final será publicada na Imprensa Oficial do Município.

5.8. Etapa 7: Publicação do resultado definitivo

5.8.1. Após a avaliação dos recursos, o Município publicará o resultado definitivo no Diário Oficial do Município e no seu sítio eletrônico na internet, www.jaguariuna.sp.gov.br, na página da Secretaria da Saúde.

5.8.2. A qualificação de entidade privada como organização social será formalizada em ato do Prefeito, a partir de proposição do Secretário Municipal de Saúde.

5.8.3. O Município celebrará Contrato de Gestão com a entidade participante que ficar classificada em primeiro lugar. Caso a referida entidade se recuse a celebrar o Contrato de Gestão, o Município poderá convidar outra entidade, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à desistente.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. A proposta técnica e de preços e os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, deverão ser apresentados, na forma da cláusula 5.3.1, em dois volumes, sendo um único documento para a proposta técnica e de preços e outro para os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, com os seguintes dizeres em sua capa:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

Volume 1 - Documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira

Edital de Chamamento Público nº 01/2023/SES

Razão ou Denominação Social da Entidade

CNPJ

Volume 2 - Proposta Técnica e de Preços

Edital de Chamamento Público nº 01/2023/SES

Razão ou Denominação Social da Entidade

CNPJ

6.1.1. A apresentação dos dois volumes deve ocorrer simultaneamente, na forma prevista na cláusula 5.3.1.

6.2. Será facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase deste Edital, realizar ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do envio dos documentos.

6.3. Ultrapassada a fase de habilitação das entidades, não caberá a desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou levados posteriormente ao conhecimento da Comissão de Seleção, inclusive em decorrência de fraude documental.

6.4. A Razão ou Denominação Social da Entidade, constante da capa dos documentos ou quaisquer outros documentos deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

7. DO VOLUME 1 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica e econômico-financeira, limitar-se-á ao rol a seguir e deverá ser apresentada em original, cópia autenticada em serviço notarial ou cópia simples acompanhada do original para conferência, devendo conter o seguinte:

I - Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo ou estatuto em vigor devidamente registrado;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

b) Ata de eleição de seus administradores ou diretores;
c) Ata de reunião/assembleia de fundação da entidade;
d) Ata da reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da entidade;
e) Cópia da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal da instituição, apto para representa-la judicial ou extrajudicialmente, conforme competência definida no estatuto;

f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, membros do conselho de administração e da diretoria executiva, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e do CPF de cada um deles;

g) Formação do conselho de administração atual e proposto para a Organização Social.

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Regularidade fiscal

a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, válidas na data da sessão prevista na cláusula 5.3.1;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III - Qualificação técnica e econômico-financeira

a) As entidades participantes devem apresentar atestados em nome da entidade que comprovem a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do Chamamento, de no mínimo 5 anos, admitida a soma de: 1- Experiência em gestão de Ambulatório de Especialidades Médicas; 2- Experiência em gestão de Unidade de Saúde em Urgência e Emergência; 3- Experiência em gestão de Unidade Hospitalar; e 4 – Experiência em atividades da mesma natureza das três anteriormente listadas.

b) As entidades participantes deverão comprovar que possuem no seu quadro: 1- Responsável Técnico (médico), que tenha realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidade Hospitalar equivalente ou semelhante ao objeto da presente seleção; 2- Responsável Técnico (médico), que tenha realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidade de Saúde em Urgência e Emergência equivalente ou semelhante ao



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

objeto da presente seleção; 3- Responsável Técnico (médico), que tenha realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidade de Saúde Ambulatorial equivalente ou semelhante ao objeto da presente seleção.

c) A comprovação do vínculo profissional, a que alude o item anterior, poderá ser realizada da seguinte forma: 1- Apresentação de Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, a fim de comprovar que o profissional pertence à Diretoria da Organização Social; 2- Apresentação de CTPS ou outro documento trabalhista, legalmente reconhecido, caso o profissional pertença ao quadro de empregados da Organização Social; 3- Termo de Contrato, de natureza privada, que comprove o vínculo entre as partes.

d) Declaração exarada por contador devidamente registrado no conselho da categoria profissional, de que a instituição detém escrituração contábil regular e que goza de boa saúde financeira.

e) Declaração firmada pelo representante legal da Entidade de que apresentará, por ocasião da celebração do contrato, certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis da Entidade.

IV - Outras comprovações

a) Declaração de concordância quanto às condições contidas no Edital, de que não incorre em quaisquer das vedações, de responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados (Anexo VII); e

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VIII); e

c) Atestado de comparecimento para a vistoria técnica (Anexo V).

7.2. As certidões e comprovantes solicitados deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista na cláusula 5.3.1.

7.3. As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado e subscrita por representante legal da entidade.

7.4. O Município, no momento da verificação do cumprimento dos requisitos do item 7, poderá verificar se há informação sobre ocorrência de situação impeditiva por meio de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, o Portal do Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), entre outros instrumentos.

7.5. A não apresentação de quaisquer documentos listados neste item 7 ou a sua apresentação fora do prazo fixado no cronograma, implicará na desclassificação da entidade.

8. DO VOLUME 2 - DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

8.1. A elaboração da proposta técnica e de preços deverá prever a execução das atividades a serem desenvolvidas, conforme descrição deste Edital, incluindo detalhamento das quantidades e dos custos envolvidos na sua implementação, em observância ao previsto no Termo de Referência (Anexo I), no Roteiro para elaboração da proposta técnica (Anexo III) e no Modelo de proposta de preços (Anexo IV).

8.1.1. A entidade deverá apresentar sua proposta e elaborar seus custos, composto por grupos e divididos por formas de atuação, baseado em suas inspirações e nas necessidades apresentadas neste Edital.

8.2. A proposta técnica deverá conter, no mínimo, a estrutura descrita no Roteiro para elaboração da proposta técnica (Anexo III).

8.2.1. A proposta de preços deverá integrar a proposta técnica e ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma prevista no Anexo IV. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

8.2.1.1. Nome da licitante, endereço, número de telefone e e-mail, CEP e número do CNPJ;

8.2.1.2. Preço unitário e global, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

8.2.1.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

8.2.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto em todos os seus detalhamentos.

8.2.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

8.2.4. Havendo divergência entre os valores em algarismos e seus extensos, prevalecerão os extensos

8.2.5. A Entidade deve apresentar Cronograma de Desembolso Mensal previsto em consonância com o cronograma de implementação e execução das atividades, contendo descrição do valor total mensal e anual.

8.3. Deverá ser descrita a estratégia a ser adotada para a execução dos objetivos previstos.

8.4. Deverão ser apresentados os objetivos e as linhas gerais das atividades de operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Hospital Municipal Walter Ferrari, Centro de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento, que a entidade se propõe a realizar durante a execução do contrato.

8.5. Deverão ser descritas as principais atividades dos projetos, como, por exemplo, as linhas de atuação prioritárias, as tecnologias relevantes, os grupos de projetos afins ou correlatos e os resultados esperados mais importantes.

8.6. Deverão ser descritos os resultados esperados.

8.7. Deverão ser informados os recursos a serem alocados, bem como eventuais investimentos necessários à execução do objeto.

8.8. O volume 2 deverá conter até 150 (cento e cinquenta) páginas, incluindo, a critério da entidade privada: folha de rosto, referências bibliográficas, entre outras, redigidas em fonte calibri, tamanho 12, espaço 1, em folha A4 (210 x 290 mm), numeradas sequencialmente.

8.9. A não apresentação da proposta técnica e de preços ou a sua apresentação fora do prazo fixado no cronograma, implicará na desclassificação da entidade.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o Chamamento Público, conforme art. 12 do Decreto Municipal 4.490/2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.591/2023, designada por Portaria.

9.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.3. A avaliação das propostas e as decisões da Comissão de Seleção poderão ser auxiliadas por assessores técnicos e jurídicos, ressalvada, em qualquer caso, a competência decisória exclusiva da Comissão.

9.4. Os membros da Comissão de Seleção não poderão ser cedidos à Organização Social qualificada enquanto durar a vigência do Contrato de Gestão.

9.5. A Comissão de Seleção deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado sobre o resultado preliminar do certame, conforme cláusula 5.6.6, o qual explicitará:

I - o atendimento aos requisitos legais pelas entidades inscritas;

II - a relação das entidades habilitadas;

III - as entidades inabilitadas em razão do não atendimento aos requisitos legais e a outros previstos no Decreto Municipal 4.490/2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.591/2023;

IV - nos casos de mais de uma entidade privada participante habilitada, a escolha justificada da que melhor atendeu aos critérios de avaliação definidos neste Edital, por ordem de classificação.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A análise, julgamento e classificação de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção de que trata o item 9 deste Edital, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

10.2. A Comissão de Seleção terá até 30 (trinta) dias para finalizar o julgamento das propostas técnicas e de preços, devendo emitir e publicar seu relatório conclusivo, conforme o item 9.5 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado por decisão da Secretaria de Saúde.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

10.2.1. Somente as entidades que tenham atendido todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica e econômico-financeira deste Edital (Volume 1) terão o Volume 2 analisado.

10.3. A Comissão de Seleção poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das entidades, que deverão ser fornecidos por escrito, via correspondência eletrônica nos e-mails indicados na cláusula 5.5.2, no prazo de 03 (três) dias úteis, não podendo acarretar qualquer alteração nas especificações indicadas na proposta, sob pena de desclassificação.

10.4. A análise e o julgamento das propostas técnicas e de preços contemplarão os seguintes critérios:

I - a abrangência de representação da comunidade beneficiária no Conselho de Administração e no quadro social, conforme o disposto na cláusula 4.2, I, deste Edital;

II - o nível de aderência da proposta de trabalho ao presente edital;

III - a experiência e a capacidade técnica e gerencial da entidade ou dos integrantes do quadro social, diretivo ou funcional da organização que executará as atividades do contrato de gestão, aferidas objetivamente, conforme indicado na cláusula 11.4;

IV - a adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados;

V - o ajustamento às especificações técnicas;

VI - a regularidade jurídica e institucional da entidade.

VII – a adequação da proposta de preços ao limite orçado pela Secretaria de Saúde, conforme estimativa de custo que compõe o processo de contratação;

10.4.1. Para os fins do disposto no inciso VII da cláusula 10.4, o custo mensal estimado é de R\$8.113.675,20 (oito milhões cento e treze mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), e o custo anual estimado é de R\$97.364.102,40 (noventa e sete milhões trezentos e sessenta e quatro mil cento e dois reais e quarenta centavos), conforme planilha de custos unitário e global acostada ao Termo de Referência - Anexo I.

10.5. Enquanto durar a vigência do Contrato de Gestão, os membros da Comissão de Seleção não poderão ser cedidos à Organização Social qualificada.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Os critérios para análise, julgamento e classificação das propostas técnicas consistirão em verificar se as mesmas atendem aos requisitos técnicos obrigatórios.

11.2. O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas técnicas, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos não estipulados neste Edital.

11.3. Este credenciamento é do tipo Técnica e Preço e será considerada vencedora a participante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, obtiver a maior Nota Total (NT), classificando-se as demais proponentes na ordem decrescente de Nota Total.

11.3.1. A Nota Total (NT) a ser atribuída ao licitante obedecerá à seguinte fórmula:

$$(IPT \times 6) + (IPP \times 4) = NT$$

IPT = Índice de Pontuação Técnica

IPP = Índice de Pontuação de Preço

NT = Nota Total

11.4. As propostas técnicas das entidades habilitadas serão avaliadas com base nos critérios estabelecidos na seguinte tabela:

CRITÉRIO		PONTOS
1	Quanto à apresentação da Entidade	Máx: 5
1.1	Apresentação da Entidade	0 a 5
2	Quanto à implantação das atividades	Máx: 10
2.1	Transição dos serviços e organograma	0 a 10
3	Quanto à organização das atividades assistenciais	Máx: 40
3.1	Unidade de Pronto Atendimento	0 a 4
3.2	Centro de Especialidades	0 a 4
3.3	Serviços de urgência e emergência (PS e PAI)	0 a 4
3.4	Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	0 a 4
3.5	Serviços de internação	0 a 4
3.6	Serviços assistenciais cirúrgicos	0 a 4
3.7	Central de Material e Esterilização (CME)	0 a 4
3.8	Núcleo interno de regulação (NIR)	0 a 4
3.9	Serviço de Assistência Farmacêutica	0 a 4
3.10	Incremento de atividades	0 a 4



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

4	Quanto à organização da gestão	Máx: 10
4.1	Serviços administrativos e financeiros	0 a 3
4.2	Serviços de apoio	0 a 3
4.3	Gestão de pessoas e governança	0 a 4
5	Quanto à qualidade e segurança na assistência	Máx: 25
5.1	Gestão clínica e protocolos assistenciais	0 a 4
5.2	Comissões hospitalares	0 a 3
5.3	Educação permanente	0 a 4
5.4	Estruturação de informação aos usuários	0 a 3
5.5	Avaliação da satisfação dos usuários	0 a 3
5.6	Implantação da política de humanização e segurança do paciente	0 a 4
5.7	Metas e indicadores	0 a 4
6	Quanto à qualificação técnica	Máx: 10
6.1	Apresentação de CEBAS	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL		Máx: 100

11.4.1. O índice de pontuação técnica (IPT), de peso seis, será obtido mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$PTA = IPT$$

PTA = número de pontos obtidos pela proposta técnica em análise.

IPT = Índice de Pontuação Técnica.

11.5. O índice de pontuação de preço (IPP) das propostas de preços das entidades habilitadas, de peso quatro, será avaliado com base nos critérios estabelecidos na seguinte fórmula:

$$(MPGL/PGPA) \times 100 = IPP$$

MPGL = Menor preço global proposto entre as participantes.

PGPA = Preço global da proposta em análise.

IPP = Índice de Pontuação de Preço.

11.6. Será declarada vencedora a entidade que obtiver maior pontuação.

11.7. A nota da proposta técnica não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis, sob pena de desclassificação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

11.8. Em caso de empate entre uma ou mais candidatas, adotar-se-á o critério de maior pontuação, considerando, sucessivamente, os itens 3, 5, 4, 2, 6 e 1 da cláusula 11.4.

11.8.1. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

11.9. A pontuação de cada critério constante da tabela prevista na cláusula 11.4 será devidamente fundamentada, a fim de permitir seu controle pelas interessadas.

11.10. A falsidade de qualquer informação acarretará a eliminação da proposta, podendo gerar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e penal contra a entidade.

11.11. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na fórmula descrita na cláusula 11.3.1.

11.12. Na hipótese de a vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato de Gestão, outra participante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para assinar o instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA ENTIDADE SELECIONADA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO

12.1. A qualificação como Organização Social para fins deste Edital ocorrerá após encerrado o Chamamento Público e publicada a decisão formalizada pela Secretaria de Saúde.

12.1.1. A qualificação de entidade privada como Organização Social será formalizada em ato do Prefeito, a partir de proposição da Secretaria de Saúde.

12.2. É requisito para que a entidade postulante se qualifique como Organização Social a comprovação do registro de seu ato constitutivo, que disponha sobre:

I - natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

II - finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III - previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei Municipal 1.306/2001;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

IV - previsão de participação, no Conselho de Administração, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

V - a entidade deverá possuir, no seu Conselho de Administração, composição que observe o disposto na cláusula 12.2.1;

VI - composição e atribuições da Diretoria;

VII - obrigatoriedade de publicação anual, em jornal de circulação no Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

VIII - no caso de a entidade ter a natureza jurídica de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

IX - proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; e

X - previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

12.2.1. A composição do Conselho de Administração da Organização Social deve ter o seguinte critério básico:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Município, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, atendendo todos os requisitos da Lei Complementar 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

12.2.2. A composição do Conselho de Administração deve ter de 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Município.

12.2.3. A parcela de representantes do Município não pode ser menor do que o somatório das parcelas de eventuais órgãos intervenientes.

12.2.4. Indica-se a Associação Comercial de Jaguariúna, a Ordem dos Advogados do Brasil - 232ª Subseção de Jaguariúna, o Rotary Club de Jaguariúna, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariúna, a Associação dos Amigos do Padre Gomes, entre outras similares, para representar as entidades da comunidade beneficiária no Conselho de Administração como membros natos;

12.3. Eventual necessidade de adequação do estatuto terá que ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias contado da publicação da decisão final de seleção.

12.4. A outorga da qualificação como Organização Social para fins deste Edital somente será denegada, de forma devidamente motivada, quando a entidade não atender aos requisitos previstos na Lei Municipal 1.306/2001.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

12.5. A entidade privada qualificada como Organização Social para fins deste Edital somente poderá celebrar um Contrato de Gestão com a administração pública municipal.

12.6. O ato que qualificar a entidade privada como organização social será específico e indicará:

I - a entidade privada qualificada;

II - a atividade exercida;

III - o número do processo administrativo relativo ao chamamento público; e

IV - O órgão da administração pública municipal cujas atividades serão absorvidas pela organização social.

13. DOS MEIOS DE FOMENTO PÚBLICO POSTOS À DISPOSIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

13.1. Conforme o Estudo de Publicização constante do Termo de Referência - Anexo I, a expectativa é que o Município destine recursos orçamentários necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão, estimados em R\$ 97.364.102,40 (noventa e sete milhões trezentos e sessenta e quatro mil cento e dois reais e quarenta centavos) por ano, para viabilização das metas, atividades, obrigações contratuais e manutenção da Organização Social.

13.1.1. Essa importância global poderá ser revista, observando-se as disponibilidades financeiras de recursos alocados nos orçamentos dos anos subsequentes.

13.1.2. O exato valor a ser repassado será definido no Contrato de Gestão, sendo que o Município envidará todos os esforços para que a proposta orçamentária contemple a integralidade do volume necessário à consecução do objeto.

13.1.3. As liberações financeiras serão realizadas de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão, em consonância com o progresso do Plano de Trabalho.

13.2. A possibilidade de alteração das metas, das atividades a serem prestadas e das obrigações contratuais, durante a vigência do Contrato de Gestão, levará em conta, entre outros fatores:

I - os recursos orçamentários efetivamente repassados à Organização Social;

II - a necessidade de revisar metas e indicadores que se mostrem inadequados ou insuficientes com o tempo;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

III - a superveniência de fatos, ameaças ou oportunidades que sejam capazes de interferir, positiva ou negativamente, no que foi planejado;

IV - a complexidade natural do objeto do Contrato de Gestão, que com frequência envolve o desempenho de um amplo conjunto de atividades dinâmicas, que variam ao longo do tempo, sobretudo diante das novas demandas do Estado, da sociedade e dos usuários de serviços prestados pela Organização Social; e

V - a necessidade de que os serviços de longo prazo prestados pela Organização Social sejam adequados, o que envolve a noção de atualidade das técnicas, dos equipamentos, das instalações, bem como a expansão do alcance dos serviços.

13.3. O núcleo essencial do objeto do Contrato de Gestão não poderá ser modificado.

13.4. Nos termos do art. 12, §3º, da Lei Municipal 1.306/2001, serão cedidos à Organização Social celebrante do Contrato de Gestão, mediante termo de permissão de uso de bens público (Anexo IX), os bens elencados no Anexo X deste Edital.

13.5. Nos termos do art. 14 da Lei Municipal 1.306/2001, servidores públicos poderão ser cedidos futuramente para a Organização Social celebrante do Contrato de Gestão.

14. DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

14.1. A supervisão da execução do Contrato de Gestão será exercida pela Secretaria de Saúde (órgão supervisor), observando-se o disposto na Lei Federal 9.637/1998, na Lei Municipal 1.306/2001, no Decreto Municipal 4.490/2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.591/2023, e em eventuais atos normativos infralegais editados pelo Município de Jaguariúna.

14.2. Os resultados e metas atingidas com a execução do Contrato de Gestão serão analisadas, periodicamente, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a ser nomeada pelo Município, composta por servidores de notória capacidade e adequada qualificação. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização encaminhará, à autoridade supervisora, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, na forma dos atos normativos pertinentes.

14.3. A partir dos relatórios apresentados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e dos relatórios, demonstrativos e demais documentos aprovados pelo conselho de administração da Organização Social qualificada, a autoridade supervisora avaliará o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes e deliberará sobre a aprovação das contas prestadas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail 'protocolo@jaguariuna.sp.gov.br', com cópia para "saude.expediente@jaguariuna.sp.gov.br" ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP: 13.910-027, das 08:00 às 16:00 horas.

15.1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com o ato constitutivo atualizado e a comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

15.1.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até o segundo dia útil anterior à data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. A resposta da Comissão de Seleção será devidamente comunicada à interessada e a todos que eventualmente tenham retirado o edital e comunicado o fato ao Município.

15.2.1. As entidades que retirarem o edital e que queiram ser intimadas das decisões relativas a eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão encaminhar recibo ao e-mail "saude.expediente@jaguariuna.sp.gov.br", na forma do Anexo XII.

15.3. Eventuais modificações no edital serão devidamente publicizadas, sendo que, caso afetem a formulação das propostas, será reaberta a contagem do prazo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837- 2463

do Contrato de Gestão, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, desqualificação da entidade e/ou aplicação de sanções, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3. A administração pública municipal não cobrará das entidades proponentes taxa para participar deste certame.

16.4. Todos os custos decorrentes da elaboração ou apresentação das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação neste certame serão de inteira responsabilidade das entidades proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública municipal.

16.5. A entidade vencedora do processo seletivo não tem direito subjetivo à celebração do Contrato de Gestão. Além das condições estabelecidas neste edital, a assinatura do Contrato de Gestão fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à negociação dos indicadores e metas anuais.

16.6. Com base na minuta do Contrato de Gestão padrão, Anexo XI deste Edital, e na proposta apresentada pela entidade privada vencedora do certame, o Município e a entidade selecionada elaborarão de comum acordo o conteúdo final do Contrato de Gestão (art. 6º, caput, da Lei Federal 9.637/1998 e da Lei Municipal 1.306/2001). A referida minuta poderá sofrer adaptações que se façam necessárias em razão das peculiaridades jurídicas, financeiras, técnicas ou operacionais do caso concreto, sobretudo por ocasião da negociação do conteúdo final do instrumento.

16.7. A publicação do ato de qualificação da entidade como Organização Social e a celebração do Contrato de Gestão seguirão os trâmites e os requisitos estabelecidos na Lei Municipal 1.306/2001, e no Decreto Municipal 4.490/2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.591/2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, aprovado pela assessoria jurídica.

Jaguariúna, 19 de outubro de 2023.

Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Secretária de Saúde